

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO
Gabinete do Prefeito - GABPREF01

DECRETO

DECRETO nº 12, de 26 de junho de 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2023. O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. Considerando o Feriado dia 29 de junho consagrado a São Pedro instituído pela Lei Municipal nº 430 de 24 de outubro de 1985 em seu artigo 1º, Inciso I; Considerando a baixa procura pelos serviços públicos de natureza não emergencial nesse período. DECRETA: Artigo 1º. – Fica estabelecido que o dia 30 de junho de 2023 será ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, retornando às atividades no dia 03 de julho de 2023. Artigo 2º. – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como CPL, Saúde, Segurança, Transporte, Obras e Limpeza Pública, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto. Artigo 3º. – Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas. Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Artigo 5º. – Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 26 de junho de 2023, Sede do Governo Municipal de Icatu. WALACE AZEVEDO MENDES Prefeito Municipal

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943